

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000 Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao es gov br

LEI Nº 685/2010

Autoriza doação de combustivel a Sociedade Pestalozzi do Municipio de Vila Pavão/ES, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

- Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão/ES, mensalmente, ate 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustivel a partir do mês de janeiro do ano em curso a dezembro de 2011, para uso exclusivo em veiculo oficial
- Art 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria Municipal de Ação Social
- Art 3° Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 19 dias do mês de março de 2010

1VAN LAUER
Prefeito Municipal